



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

7 / 2026

TOLERÂNCIA DE PONTO 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 - FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2026

Considerando que:

- o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira concedeu tolerância de ponto para o dia 17 de fevereiro de 2026, no âmbito das celebrações carnavalescas, tornando-se ajustado e coerente que o Município da Ribeira Brava acompanhe essa orientação, salvaguardando a articulação institucional e a uniformização de procedimentos no setor público regional e local;
- O Carnaval constitui uma manifestação cultural e social de relevante importância para a população do concelho da Ribeira Brava, encontrando-se profundamente enraizado na sua história, tradição e identidade cultural;
- No período carnavalesco, se verifica habitualmente uma diminuição significativa da afluência de utentes aos serviços municipais, atenta a natureza festiva da época;
- O Município da Ribeira Brava se associaativamente à organização e dinamização do cortejo carnavalesco na freguesia do Campanário, a realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, no período da tarde, promovendo a participação cívica, a valorização das tradições locais e a animação sociocultural do concelho;
- Iniciativas desta natureza contribuem para a valorização da cultura local, para o fortalecimento do convívio comunitário e para a dinamização da economia do concelho;



Município da Ribeira Brava
DESPACHO
7 / 2026

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO** a concessão de **tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município da Ribeira Brava nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026**.

Mais determino que sejam assegurados os serviços considerados essenciais ao regular funcionamento da Autarquia, nos termos legalmente aplicáveis.

Ribeira Brava, 02 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara,

(Jorge Manuel Faria Santos)